**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA**

# PARECER Nº 401/16.

**PROCESSO Nº 1354/16.**

**PLL Nº 128/16.**

 É submetido a exame desta esta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que declara de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1996, a Associação Artística e Cultural da Periferia.

 A matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência do Município, na forma prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, e na Lei Orgânica, artigo 9º, inciso II, e restam comprovados os requisitos previstos na Lei nº 2.926/66, inexistindo óbice legal à tramitação.

 É o parecer, *sub censura*.

 À Diretoria Legislativa para os devidos fins.

 Em 24 de junho de 2016.

Claudio Roberto Velasquez

Procurador-Geral – OAB/RS 18.594